



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 30.622.687/0001-68  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 15  
MIZAEEL BERNARDES  
CEP: 35.568-000 - CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS  
TELEFONE: (37) 99811-9996

### RESOLUÇÃO SEME Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para cadastro reserva de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Esta Resolução terá caráter complementar à classificação do Concurso Público Nº 01/2024, sendo a convocação para exercício da função pública realizada, prioritariamente, mediante observância da ordem de classificação do referido concurso e, após seu esgotamento, da lista de classificação decorrente desta Resolução.

Art. 2º O candidato(a) interessado(o) em participar do processo de designação para função pública temporária na rede municipal de ensino, deverá realizar inscrição online pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/mVV2xXBILRKWJJCc9> entre as 00 horas do dia 22 de junho de 2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de Junho de 2026. No formulário de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, as respostas e documentos comprobatórios anexados obrigatoriamente em formato em PDF.

§ 1º Não será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido.

§ 2º Não será objeto de análise/avaliação inscrições sem documentos comprobatórios.

§ 3º Não serão consideradas as inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º Documentos ilegíveis serão considerados nulos, bem como diplomas que não apresentem todas as assinaturas, incluindo a do diplomado.

§ 5º Poderão se inscrever candidatos à designação para função pública de:

- Monitor de Educação Infantil
- Zelador escolar

§ 6º Cada candidato poderá se inscrever uma única vez, para um único cargo.

§ 7º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

Art. 3º O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

§ 1º O candidato ao confirmar sua inscrição, declara exatidão das informações prestadas.

§ 2º A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em toda a rede municipal de ensino.

§ 3º No ato da designação será aceita procuração registrada em cartório.

Art. 4º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

Art. 5º A omissão ou erros de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

Art. 6º Caberá recurso contra a classificação e desclassificação, no prazo de até um dia útil, a partir da divulgação da classificação temporária.

§ 1º O recurso será enviado para a Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente pela internet, para o e-mail: [processoseletivoedu2026@gmail.com](mailto:processoseletivoedu2026@gmail.com)

§ 2º O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora será de 01 (um) dia útil após o prazo previsto para interposição de recurso. O candidato terá acesso ao julgamento do seu recurso, que será enviado para o seu e-mail pessoal (o mesmo e-mail que o candidato usou para fazer sua solicitação de recurso).

Art. 7º Os candidatos inscritos para a função de **Monitor de Educação Infantil e Zelador Escolar** serão classificados por escolaridade e tempo de serviço definida no anexo II desta resolução.

§ 1º Para efeitos desta Resolução, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido em Rede Municipal de Ensino, ou de outros municípios até 31/05/2026 no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, não sendo permitido o cômputo de tempo:

- vinculado a cargo efetivo e que já receba dele benefício;
- utilizado para fins de aposentadoria;
- utilizado em prol de outro benefício;
- de serviço paralelo.

§ 2º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando:

- I. Maior tempo de serviço nos termos desta resolução;
- II. Idade maior.

Art. 8º As listagens classificatórias finais estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br), a partir do dia 30/06/2026 (terça-feira) conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 9º Cabe à SEME e à Comissão Organizadora a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para exercício de função pública.

Art. 10º A designação será feita observando-se sucessivamente:

- I. Candidatos classificados no Concurso Público Nº 01/2024.

II. candidato habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em 2026;

III. candidato habilitado, que não consta da listagem geral do município de candidatos habilitados inscritos em 2026;

Art. 11 O candidato, no ato da designação, se obriga a assumir a função e o compromisso de assistir e participar de cursos, reuniões pedagógicas e/ou administrativas para as quais for convocado pelo período do contrato.

§ 1º Caso ocorra desinteresse pela vaga após iniciar o contrato, o servidor estará sujeito às penalidades da lei nº 1.029 de 20 de março de 2026.

Art. 12º O prazo de validade dos critérios estabelecidos nesta resolução será para o exercício de 2026, podendo ser prorrogada para o exercício de 2027, mediante interesse da Administração Municipal.

Art. 13º Os candidatos classificados serão convocados considerando a necessidade da rede municipal de ensino, respeitada a ordem de classificação final divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Córrego Fundo-MG, 17 de junho de 2026.

---

Adriana Aparecida da Silveira  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – Da Resolução SEME Nº 01, de 17 de junho de 2026.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.1º da Resolução SEME Nº 01/2026, torna público que estarão abertas as inscrições para o candidato(a) interessado(a) em participar do processo de designação para função pública temporária na rede municipal de ensino, em 2026, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Data / Período</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
19/06/2026	Divulgação da Resolução	<a href="http://www.corregofundo.mg.gov.br">www.corregofundo.mg.gov.br</a>
De 22/06/2026 à 24/06/2026	Inscrição de candidatos à designação para atuação na rede municipal de ensino.	- Internet, formulário do google disponível no link:  <a href="https://forms.gle/mVV2xXBILRKWJJCc9">https://forms.gle/mVV2xXBILRKWJJCc9</a>
26/06/2026	Divulgação do resultado preliminar	<a href="http://www.corregofundo.mg.gov.br">www.corregofundo.mg.gov.br</a>
29/06/2026	Período de recurso	Enviar para o email: processoseletivoedu2026@gmail.com
30/06/2026	- Divulgação da classificação final dos candidatos inscritos	<a href="http://www.corregofundo.mg.gov.br">www.corregofundo.mg.gov.br</a>
01/07/2026	Homologação	<a href="http://www.corregofundo.mg.gov.br">www.corregofundo.mg.gov.br</a>
Indeterminado	- Designação	- Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II – Da Resolução SEME Nº 17 de junho de 2026.**

**ESCOLARIDADE exigida para atuação em Instituições da Rede Municipal de Ensino**

**1. CARGO: Monitor de Educação Infantil**

- Diploma de Ensino Médio Completo.

Para atuar como Monitor de Educação Infantil:

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Grau de prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	Ensino Médio Completo	Histórico escolar.
2º	Tempo de serviço	Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos.
3º	Idade	Carteira de Identidade (RG); Certidão de Nascimento; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Passaporte; Carteira de Trabalho (CTPS); Carteira de Identidade Nacional (CIN).

## 2. CARGO: Zelador Escolar

- Ensino fundamental incompleto.

Para atuar como Zelador Escolar:

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Grau de prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	Ensino Fundamental incompleto	-
2º	Tempo de serviço	Declaração emitida pelo Recursos Humanos do município de Córrego Fundo.
3º	Idade	Carteira de Identidade (RG); Certidão de Nascimento; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Passaporte; Carteira de Trabalho (CTPS); Carteira de Identidade Nacional (CIN).